



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

LEI N.º 703/2.008

**"AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR TERRENO À
EMPRESA FLAVIANO MACHADO -
ME, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** para a Empresa **FLAVIANO MACHADO - ME - Instalação e Manutenção Industrial**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.754.085/0001-54, atualmente estabelecida na Avenida Brasil, nº 2039, Centro, neste município de Mundo Novo/MS, neste ato representado por seu proprietário Flaviano Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.567.897-9 SSP/PR e do CPF nº 968.058.629-49, o **Lote 01 (Fração 02-B) do Distrito Industrial III, com área de 1.189,90 m² (um mil, cento e oitenta e nove metros e noventa centímetros quadrados)**, o qual será destinado à construção da sede da empresa.

§ 1.º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública de doação no cartório competente.

§ 2.º - Cumprido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, fica a área isenta da multa prevista no artigo 2.º da presente Lei.

§ 3.º - A escritura pública de doação será deferida a donatária imediatamente após a publicação da presente lei, obrigando-se esta a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 01 (um) ano, a construção da sede da empresa, bem como a comprovação de que a empresa esta em pleno funcionamento.

Art. 2.º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei, fica estabelecida multa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) reais em favor do Município.

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO Diário Oficial

EDIÇÃO Nº 614 EM 26, 04, 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

§ 1.º - Sobre a multa de que trata o caput desse artigo incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, apurados "pro rata die" e correção monetária pelo IGPM-FGV, ou por outro índice oficial de correção monetária que o venha substituir.

§ 2.º - Não satisfeita a multa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência de sua aplicação pela donatária, será ela inscrita em dívida ativa e submetida a execução fiscal.

§ 3.º - Na hipótese de aplicação da multa prevista neste artigo, fica a donatária autorizada a entregar, em seu pagamento, o imóvel aqui tratado, caso em que as eventuais benfeitorias nele erigidas não serão indenizadas.

Art. 4.º - Ocorrendo concordata, falência ou extinção da pessoa jurídica para a qual será outorgada a escritura pública de doação, fica assegurado ao Município o direito de preferência sobre o imóvel doado, mediante o pagamento de indenização do valor das benfeitorias acrescidas ao imóvel doado, através de avaliação judicial ou Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com a participação de um técnico indicado pela referida pessoa jurídica, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe fará a Administração Municipal.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 24 DE ABRIL DE 2008.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À EMPRESA FLAVIANO MACHADO - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR para a Empresa FLAVIANO MACHADO - ME - Instalação e Manutenção Industrial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.754.085/0001-54, atualmente estabelecida na Avenida Brasil, nº 2039, Centro, neste município de Mundo Novo/MS, neste ato representado por seu proprietário Flaviano Machado, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.567.897-9 SSP/PR e do CPF nº 968.038.629-49, o Lote 01 (Fração 02-B) do Distrito Industrial III, com área de 1.189,90 m² (um mil, cento e oitenta e nove metros e noventa centímetros quadrados), o qual será destinado à construção da sede da empresa.

§ 1.º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública de doação no cartório competente.

§ 2.º - Cumprido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, fica a área isenta da multa prevista no artigo 2.º da presente Lei.

§ 3.º - A escritura pública de doação será deferida a donatária imediatamente após a publicação da presente lei, obrigando-se esta a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 01 (um) ano, a construção da sede da empresa, bem como a comprovação de que a empresa está em pleno funcionamento.

Art. 2.º - Para a hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Lei, fica estabelecida multa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) reais em favor do Município.

§ 1.º - Sobre a multa de que trata o caput desse artigo incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, apurados "pro rata die" e correção monetária pelo IGP-M-FGV, ou por outro índice oficial de correção monetária que o venha substituir.

§ 2.º - Não satisfeita a multa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência de sua aplicação pela donatária, será ela inscrita em dívida ativa e submetida à execução fiscal.

§ 3.º - Na hipótese de aplicação da multa prevista neste artigo, fica a donatária autorizada a entregar, em seu pagamento, o imóvel aqui tratado, caso em que as eventuais benfeitorias nele erigidas não serão indenizadas.

Art. 4.º - Ocorrendo concordata, falência ou extinção da pessoa jurídica para a qual será outor-

gada a escritura pública de doação, fica assegurado ao Município o direito de preferência sobre o imóvel doado, mediante o pagamento de indenização do valor das benfeitorias arrecadadas ao imóvel doado, através de avaliação judicial ou Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com a participação de um técnico indicado pela referida pessoa jurídica, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe fará a Administração Municipal.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 24 DE ABRIL DE 2008.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

L E I N.º 704/2008

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À EMPRESA IVANIR GRITZENCO GRUMICKER - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR para a Empresa Ivanir Gritzenco Grumicker - ME, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o nº 04.121.370/0001-38 e com inscrição Estadual sob o nº 28.315.744-5, atualmente estabelecida na Campo Grande, nº 1380, Centro, neste município de Mundo Novo/MS, neste ato representado por sua proprietária Ivanir Gritzenco Grumicker, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.383.584-1 SSP/PR e do CPF nº 322.154.011-68, o Lote 01 (Fração 02-F) do Distrito Industrial III, com área de 1.955,00 m² (um mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), o qual será destinado à construção da sede da empresa.

§ 1.º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do registro da escritura pública de doação no cartório competente.

§ 2.º - Cumprido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, fica a área isenta da multa prevista no artigo 2.º da presente Lei.

§ 3.º - A escritura pública de doação será deferida a donatária imediatamente após a publicação da presente lei, obrigando-se esta a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 01 (um) ano, a construção da sede da empresa, bem como a comprovação de que a empre-

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 24 DE ABRIL DE 2008.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089/2008

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a contar de 04 de abril de 2008, a pedido, o servidor PEDRO VALMIR DE FRAGAS GARCIA, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Finanças, Símbolo DAS-1, para fins de desincompatibilização.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 10 DE ABRIL DE 2008.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 090/2008

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear, a contar de 07 de abril de 2008, Alberto de Alencar Bezerra, para ocupar cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças, símbolo DAS-1.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 10 DE ABRIL DE 2008.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL